

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

### 1.2. PROCESSO: Nº 074/2017

1.3. ÁREA INTERESSADA: **DELCO - Departamento de Licitações, Compras e Contratos**  
**SECOM - Seção de Compras e Almoxarifado**

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.5. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: **26/10/2017**

Horário: **09h30 (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

2. **OBJETO:** Aquisição de Materiais – Limpeza, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.3. **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI**

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS**
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais, que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998;

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária).

<p><b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
---	---	----------------------------

**4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49.

**4.6.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

**5.1.1.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**5.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
--	--	---------------------

**5.1.3.** Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os seguintes documentos:

**5.1.3.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

**5.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**5.2.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, *e-mail*, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

**5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

**5.4.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**5.5.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

**5.5.1.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.6.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

## **6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

**6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.2.1.** As licitantes **deverão** apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

**6.3.** O preço deverá ser proposto em valor unitário e total por item, em moeda nacional, contendo a descrição do material/produto ofertado de acordo com especificações e

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

solicitações contidas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.3.1.** Quando do envio da documentação de habilitação, a proposta comercial deverá estar adequado ao lance vencedor.

**6.4.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

**6.4.1.** No valor cotado, quando a licitante for domiciliada fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

**6.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**6.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**a)** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

**b)** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**c)** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.1. Da Classificação das Propostas**

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

**7.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.1.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.1.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

## **7.2. Dos Lances**

**7.2.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.2.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.2.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**7.2.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.2.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**7.2.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**7.2.9.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.2.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.**

### **7.3. Da Desconexão do Pregoeiro(a)**

**7.3.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.2.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **7.4. Da Negociação**

**7.4.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.4.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições;

**7.4.1.3.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**7.4.1.3.2.** Sempre que a licitante se declarar **“ME”** ou **“EPP”**, através da

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 em caso de empate de propostas, e, **se vencedora do certame** o pregoeiro fará convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessário, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015. O DRE será remetido ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição declarada como “ME” ou “EPP”.

**7.4.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.4.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7.5. Da Aceitabilidade da Proposta**

**7.5.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.5.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor unitário dos itens, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.**

**7.5.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.5.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.4.** Não serão aceitas propostas com **valor unitário** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço.

**7.5.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**7.5.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Estudos setoriais;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.5.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**7.5.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

**7.5.7.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a licitação e solicitar ao melhor classificado, apresentação de amostra, catálogo ou folder do material/produto ofertado, em **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da mensagem de solicitação à pregoante pelo sistema eletrônico, para decidir sobre a aceitabilidade da proposta de preço.

**7.5.8.1.** As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas a área técnica no prazo máximo fixado, de acordo com o item **7.5.8**, no endereço que será informado através de mensagem pelo sistema eletrônico.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**7.5.8.2.** A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta recusada.

**7.5.8.3.** A amostra consiste na entrega de 01 (uma) unidade do produto ofertado, na embalagem original, inviolada, identificada com o nome do licitante e número do Pregão, sem que tal identificação seja feita no corpo do produto, uma vez que serão analisadas as informações ali constantes.

**7.5.8.4.** A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

**7.5.8.5.** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a), comunicará a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta.

**7.5.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

**7.5.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**7.5.11.** O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

## **7.6. Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.6.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.3**.

**7.6.2.** Além dos documentos relacionados no item **7.6.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.6** do edital.

**7.6.3.** Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br) **no prazo de 3 (três) horas** contados da solicitação efetuada

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

pelo(a) **Pregoeiro(a)**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

**7.6.3.1.** Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.6.3.1.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

**7.6.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**7.6.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada o vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

**7.6.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou propor a revogação deste Pregão.

**7.6.5.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.3** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

**7.6.6.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**7.6.7.** A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.5.9**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

**7.6.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7.7. Dos Recursos**

**7.7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**7.7.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

**7.7.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**7.7.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**7.7.6.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**7.7.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.8.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

**7.7.9.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados de acordo com o artigo 3º, II da Lei 9.784/1.999.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## **7.8. Do Registro dos Atos da Sessão**

**7.8.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.8.2.** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

## **7.9. Da Formação do Cadastro de Reserva**

**7.9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.9.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**7.9.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**7.9.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(à) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

**8.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**8.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Ata de Registro de Preços com a **CEAGESP**.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública,

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do *e-mail*: [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

**9.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

**9.3.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**10.1.** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**10.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à da ata e/ou do contrato.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Dos Prazos**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12º, caput, do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.2.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

**11.1.3.** O contrato decorrente da Ata de Registro de preços, deverá ser assinado dentro do prazo mencionado no item **11.1.2**.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**11.1.4. O contrato será assinado, somente, para aquisição cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00.**

## **11.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação e Assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**11.2.1. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO, o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência da presente ata de registro de preços;
- d)** Indicação de contato para assuntos relativos à ata de registro de preços em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV do edital.

## **11.3. Da Vedação ao Nepotismo**

**11.3.1. É vedado à CONTRATADA, alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

**11.3.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a**

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

licitante/adjudicatária que:

**12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.B.** apresentar documentação falsa;

**12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.E.** não mantiver a proposta;

**12.1.F.** cometer fraude fiscal;

**12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

**c) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

**12.1.3.** As sanções previstas nos incisos “a” e “c” do item 12.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

**12.1.4.** A sanção estabelecidas no inciso “c” do item 12.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

**12.1.5.** A sanção previstas no inciso “c” do item 12.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**12.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.1.10.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à **CONTRATANTE**, as multas contratuais que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, considerando-se que:

**12.1.10.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.

**12.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**12.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**12.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**12.1.13.** A aplicação das sanções previstas no item **12.1.11.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**12.1.14.** A aplicação das sanções previstas no item **12.1.11.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**12.1.15.** Na hipótese da letra “a” do item **12.1.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**12.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**12.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## **12.2. Da Cumulação de Sanções**

**12.2.1.** As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e nos casos em que der causa à rescisão do contrato facultada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela **CEAGESP**.

## **12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

**12.3.1.** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**13.2.** As licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato/ata de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento.

**13.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**13.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

**13.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**Fernanda Carreiro O. da Silva**  
Pregoeira

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 074/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 30 /2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**1.1. Item 1 – Água Sanitária**

Quantidade: 5200  
Unidade: L

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
5200	L	BR0310507	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, cloreto, cor incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	1,6025	8.333,00

**1.2. Item 2 – Álcool Etílico Diluído**

Quantidade: 1000  
Unidade: L

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	L	BR0390766	Álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, limpeza, concentração 46° INPM.	3,7550	3.755,00

**1.3. Item 3 – Cera Líquida Incolor**

Quantidade: 300  
Unidade: Frasco c/750ML

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
300	FR	BR0240445	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, características adicionais com fragrância, cor incolor, aspecto físico líquido.	5,1300	1.539,00

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
--	--------------------------------------	---------------------

**1.4. Item 4 – Cera Líquida Vermelha**

Quantidade: 150

Unidade: Frasco c/750ML

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
150	PÇ	BR0248160	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada madeira, características adicionais com fragrância, tipo autobrilho, cor vermelha, aspecto físico líquido.	5,3100	796,50

**1.5. Item 5 – Desinfetante**

Quantidade: 1800

Unidade: Galão 5 litros

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1800	GL	BR0293351	Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo.	4,7950	8.631,00

**1.6. Item 6 – Detergente líquido biodegradável**

Quantidade: 4000

Unidade: Frasco c/500ML

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
4000	FR	BR0232373	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável.	1,2150	4.860,00

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

**1.7. Item 7 – Esponja de lã de aço**

Quantidade: 1200

Unidade: Pacote c/08 unidades

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1200	PCT	BR0296307	Esponja de limpeza, material lã aço.	0,9475	1.137,00

**1.8. Item 8 – Esponja dupla face**

Quantidade: 2500

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
2500	PÇ	BR0352393	Esponja limpeza, material espuma / Fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100mm, largura mínima 70mm, espessura mínima 20mm.	0,3513	878,25

**1.9. Item 9 – Flanela – 30x40**

Quantidade: 800

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
800	PÇ	BR0230233	Flanela, material flanela, comprimento 40cm, largura 30cm, Cor Amarela.	0,9317	745,36

**1.10. Item 10 – Limpa pedra**

Quantidade: 500

Unidade: Galão 5 litros

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

500	L	BR0368775	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável.	8,8250	4.412,50
-----	---	-----------	---	--------	----------

**1.11. Item 11 – Limpa vidro**

Quantidade: 300

Unidade: Frasco c/500ml

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
300	FR	BR0288945	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição lauril eter sulfato de sódio, eter butílico de eti.	2,0300	609,00

**1.12. Item 12 – Lustra móveis**

Quantidade: 300

Unidade: Frasco c/200ml

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
300	FR	BR0346243	Lustrador móveis, componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico pastoso.	2,0550	616,50

**1.13. Item 13 – Limpador multiuso**

Quantidade: 1800

Unidade: Frasco c/500ml

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1800	FR	BR0249903	Solução de limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor.	1,5875	2.857,50

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
--	--------------------------------------	---------------------

**1.14. Item 14 – Saco alvejado tamanho grande**

Quantidade: 1500

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1500	PÇ	BR0357462	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco.	1,9821	2.973,15

**1.15. Item 15 – Pano de copa**

Quantidade: 1500

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1500	PÇ	BR0283682	Pano prato, algodão alvejado, comprimento 70cm, largura 40cm, cor branca.	1,6275	2.441,25

**1.16. Item 16 – Pedra sanitária**

Quantidade: 4000

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
4000	PÇ	BR0292572	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, peso líquido 40 a 50g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	0,6842	2.736,80

**1.17. Item 17 – Querosene**

Quantidade: 250

Unidade: Litro

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
250	L	BR0262844	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos.	9,49	2.372,50

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

**1.18. Item 18 – Rodo de 30cm c/cabo – 02 Borrachas**

Quantidade: 300

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
300	PÇ	BR0299806	Rodo, madeira cabo madeira plastificada, material suporte madeira, comprimento suporte 30cm, quantidade de borrachas 2, características adicionais cabo colado e reforçado, ponteira plástica e borra, espessura borracha 2,5mm, Altura borracha 2,5cm.	3,1875	956,25

**1.19. Item 19 – Rodo de 60cm c/cabo – 02 Borrachas**

Quantidade: 300

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
300	PÇ	BR0307414	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60cm, cor parda, quantidade de borrachas 2.	5,0825	1.524,75

**1.20. Item 20 – Sabão em pedra**

Quantidade: 2000

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
2000	PÇ	BR0352527	Saponáceo, composição sabão / quartzito / agente abrasivo, aplicação limpeza, aspecto físico barra de 200 gramas.	0,9670	1.934,00

**1.21. Item 21 – Sabão em pó**

Quantidade: 2500

Unidade: Quilo

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
2500	KG	BR0255136	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, CA, características adicionais biodegradável.	3,0000	7.500,00

**1.22. Item 22 – Sapólio em pó**

Quantidade: 500

Unidade: Frasco c/300g

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	FR	BR0252681	Saponáceo, composição pó mineral M200, dodensil benzeno sulfonato de so, aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, aspecto físico pó.	1,7575	878,75

**1.23. Item 23 – Sabonete 90G**

Quantidade: 1200

Unidade: Peça

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1200	PÇ	BR232399	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal.	0,9490	1.138,80

**1.24. Item 24 – Sabonete líquido**

Quantidade: 600

Unidade: Galão 5 Litros

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
600	GL	BR0243220	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca, acidez neutro PH, aplicação comercial.	12,71	7.626,00

**1.25. Item 25 – Vassoura de nylon – n. 04**

Quantidade: 500

Unidade: Peça

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	PÇ	BR0234645	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21 cm, aplicação limpeza em geral.	5,2950	2.647,50

**1.26. Item 26 – Vassoura de nylon tipo noviça**

Quantidade: 1000

Unidade: Peças

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0385090	Vassoura, material cerdas PET(reciclado), material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, características adicionais cabo rosqueável / cerdas plumadas: 58/26 fios, largura cepa 4 cm.	4,9475	4.947,50

**1.27. Item 27 – Vassoura caipira de palha – 05 fios**

Quantidade: 1000

Unidade: Peças

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0234665	Vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral.	10,7667	10.766,70

**1.28. Observação Gerais**

**1.28.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa por lote único;

**1.28.2.** Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “COMPRASNET” podem eventualmente divergir das descrições dos itens licitados quanto à especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no campo objeto.

**1.28.3.** Aos licitantes classificados serão solicitadas amostras para aprovação dos materiais ofertados.

**1.28.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

**1.28.5.** A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10(dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido de compra pela CEAGESP, correndo por conta da COMPROMISSÀRIA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

**1.28.6.** A entrega deverá ocorrer após a expedição do pedido de compra, no Almoxarifado Geral da **CEAGESP** - Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED I - Vila Leopoldina, São Paulo;

**1.28.7.** O pagamento será efetuado em 30 dias, após a efetiva entrega do produto (30 ddliq), no Almoxarifado Geral da CEAGESP.

**1.28.8.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e deverão apresentar.

**1.28.9.** Os materiais quando necessário deverão apresentar **registro ou notificação do produto na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.**

## **1.29. Condições da proposta**

**1.29.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas seguindo rigorosamente as especificações do produto descritas neste anexo, a saber:

- a) Preço unitário (com tributos, frete e descontos inclusos), expresso em reais.
- b) Especificação detalhada do produto (marca, tipo, referência, composição, etc.);
- c) Prazo para entrega do produto;
- d) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da proposta comercial;
- e) Local e Data;
- f) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da Ata/Contrato, constando número de CPF e RG.
- g) Mencionar o item 6.4. e 6.4.1 do edital, conforme modelo de proposta comercial, anexo II.
- h) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

## **2. VALOR ESTIMADO**

### **2.1. Materiais de limpeza – Preço médio estimada – LOTE ÚNICO.**

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Código Comprasnet	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5200	L	ÁGUA SANITÁRIA	BR0310507	R\$ 1,60	R\$ 8.333,00
02	1000	L	ALCOOL ETÍLICO DILUIDO	BR0390766	R\$ 3,76	R\$ 3.755,00
03	300	FR	CERA LÍQUIDA INCOLOR – (FRASCO C/750ML)	BR0240445	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
04	150	FR	CERA LÍQUIDA VERMELHA – (FRASCO C/750ML)	BR0248160	R\$ 5,31	R\$ 796,50
05	1800	GL	DESINFETANTE – (GALÃO DE 5,0L)	BR0293351	R\$ 4,80	R\$ 8.631,00
06	4000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL – (FRASCO C/500 ML)	BR0232373	R\$ 1,22	R\$ 4.860,00
07	1200	PT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – (PACOTE C/08 UNIDADES)	BR0296307	R\$ 0,95	R\$ 1.137,00
08	2500	pç	ESPONJA DUPLA FACE	BR0352393	R\$ 0,35	R\$ 878,25
09	800	PÇ	FLANELA – 30 X40	BR0230233	R\$ 0,93	R\$ 745,36
10	500	GL	LIMPA PEDRA – (GALÃO C/5,0 LITROS)	BR0368775	R\$ 8,83	R\$ 4.412,50
11	300	FR	LIMPA VIDRO – (FRASCO C/500ML)	BR0288945	R\$ 2,03	R\$ 609,00
12	300	FR	LUSTRA MÓVEIS – (FRASCO C/200ML)	BR0346243	R\$ 2,06	R\$ 616,50
13	1800	FR	LIMPADOR MULTIUSO – (FRASCO C/500ML)	BR0249903	R\$ 1,59	R\$ 2.857,50
14	1500	PÇ	SACO ALVEJADO TAMANHO GRANDE	BR0357462	R\$ 1,98	R\$ 2.973,15
15	1500	PÇ	PANO DE COPA	BR0283682	R\$ 1,63	R\$ 2.441,25
16	4000	PÇ	PEDRA SANITÁRIA	BR0292572	R\$ 0,68	R\$ 2.736,80
17	250	L	QUEROSENE	BR0262844	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
18	300	PÇ	RODO DE 30CM C/CABO – 02 BORRACHAS	BR0299806	R\$ 3,19	R\$ 956,25
19	300	PÇ	RODO DE 60CM C/CABO – 02 BORRACHAS	BR0307414	R\$ 5,08	R\$ 1.524,75
20	2000	PÇ	SABÃO EM PEDRA – (PEÇA C/200G)	BR0352527	R\$ 0,97	R\$ 1.934,00
21	2500	KG	SABÃO EM PÓ	BR0255136	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
22	500	FR	SAPÓLIO EM PÓ – (TUBO C/300G)	BR0252681	R\$ 1,76	R\$ 878,75
23	1200	PÇ	SABONETE 90G	BR0232399	R\$ 0,95	R\$ 1.138,80
24	600	GL	SABONETE LÍQUIDO – (GALÃO C/5,0 LITROS)	BR0243220	R\$ 12,71	R\$ 7.626,00
25	500	PÇ	VASSOURA DE NYLON - N.º 04	BR0234645	R\$ 5,30	R\$ 2.647,50
26	1000	PÇ	VASSOURA DE NYLON TIPO NOVIÇA	BR0385090	R\$ 4,95	R\$ 4.947,50
27	1000	PÇ	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA – 05 FIOS	BR0234665	R\$ 10,77	R\$ 10.766,70
						<b>R\$ 89.614,56</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO PELA CEAGESP R\$ 89.614,56 (oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 074/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VALOR GLOBAL TOTAL R\$				
Validade da proposta: 60 dias				
Prazo de Entrega: (ver item 5.3 – Anexo I – Termo de Referência).				
Pagamento: 30 dias				

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- O(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a COMPROMISSÁRIA deverá repor o(s) material(s)/produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

End. Completo: \_\_\_\_\_ Tel.: (xx) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Nome do Responsável pela assinatura da Ata  
de Registro de preços e/ou Contrato: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 074/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 –**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de **quaisquer** outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

(b) Não praticar atos lesivos à **CEAGESP**, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **CEAGESP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

a **CEAGESP**.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

---

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 074/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº  
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS  
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo:  
\_\_\_\_\_), Telefone:

(xx) \_\_\_\_ - \_\_\_\_, Correo eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato  
representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a **CEAGESP**, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**ANEXO V**  
**PROCESSO Nº 074/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 074/2017**

**Pregão Eletrônico nº 30/2017**

**Órgão Gerenciador:** CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo  
**UASG:** 225001

**Local de entrega:** Conforme item 1.28.6 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico  
n.º \_\_\_\_30\_\_\_\_/2017

No dia \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2017, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, São Paulo, CEP 05316-900, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e por seu Diretor Administrativo e Financeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **/2017**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **COMPROMISSÁRIO** \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

**1. Tabela de Preços**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR.UNITARIO R\$	VR.TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					

**2. Do cadastro reserva:**

**2.1. Constitui Anexo** ao presente instrumento a **ATA** de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------

www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

### 3. Da validade da ata

**3.1.** O prazo de validade improrrogável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

**3.3.** A **CEAGESP** não se obriga a utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta **ATA**.

### 4. Das especificações técnicas (descrição do objeto)

**4.1.** As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas e constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, bem como no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - DA PROPOSTA COMERCIAL**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

### 5. Da expectativa de fornecimento

**5.1.** O ajuste com a **COMPROMISSÁRIA** será formalizado pela **CEAGESP**, mediante assinatura do respectivo **PEDIDO DE COMPRA**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

**5.2.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura do **PEDIDO DE COMPRA**, decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

**5.3.** A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 6. Da Revisão e cancelamento da ATA

**6.1.** A **CEAGESP** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CEAGESP** promover as negociações junto a **COMPROMISSÁRIA**.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado ao mercado por motivo superveniente, a **CEAGESP** convocará a **COMPROMISSÁRIA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.1.** A Compromissária que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **COMPROMISSÁRIA** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar a **COMPROMISSÁRIA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro da **COMPROMISSÁRIA** será cancelado quando:

**6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CEAGESP, sem justificativa aceitável;

**6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

**6.6.4.** sofrer sanção cujo efeito torne-se proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.6.1.**, **6.6.2.** e **6.6.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--



**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.8.1.** por razão de interesse público ou

**6.8.2.** a pedido da Compromissária.

## 7. Penalidades

**7.1.** O descumprimento da ata gerará a aplicação de sanções previstas no **ANEXO VI - Cláusula Décima Primeira** deste Edital.

**7.2.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CEAGESP e da **COMPROMISSÁRIA** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2017.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor (Nomeação Completa)

**COMPROMISSÁRIA**

Representante legal: [nome completo]  
RG: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]

**GESTORES DO PROCESSO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo/ Setor  
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo/ Setor  
Gestor Técnico

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
--	--------------------------------------	---------------------

**SEAGE**  
  
Ivana Lemos da Silva



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 074/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente **CONTRATO** e conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 074/2017, Pregão Eletrônico nº 30\_/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas pertinentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de Materiais – Limpeza, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Lote **ÚNICO**.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
--	--------------------------------------	---------------------	--



couber e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do § 2º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13, observando-se a data final do encerramento da Ata que originou.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

3.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no [inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **CEAGESP** para negociação do valor registrado em Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1. O fornecimento do(s) material(s)/produto(s) registrado(s) nesta ATA – item\_\_\_\_, será(ão) requisitado(s) mediante pedido de compra pela área gestora junto à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº \_\_\_\_/2017, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10 (dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação,

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

**5.2.** O(s) material(ais)/produto(s) será(ão) recebido(s) pela **CEAGESP**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED I - Almoxarifado, Vila Leopoldina, São Paulo, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) material(ais)/produto(s) devolvido(s), obedecendo o prazo de até 7 (sete) dias úteis.

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá substituir, no menor prazo possível, conforme negociação com gestor técnico, após comunicação da **CEAGESP**, o(s) material(ais)/produto(s) fornecido(s) no(s) qual(ais) se verifique(m) defeito(s) e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 10% (dez por cento) do total do lote fornecido, deverão ser substituídos todos os materiais/produtos restantes deste lote, sem ônus para a **CEAGESP**. O prazo para substituição do(s) material(ais)/produto(s) não poderá ser superior ao prazo de entrega normal, e será contado a partir da notificação pela **CEAGESP**.

**5.5.** A substituição do(s) material(ais)/produto(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula **décima primeira**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:**

**6.1.** O(s) preço(s) ora vigente(s) corresponde(m) ao(s) valor(es) constante(s) da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**6.1.1.** O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrealizável(is) até a entrega do(s) material(ais)/produto(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 17, do Dec. Nº 7.892/2013.

**6.1.2.** Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até **30 DDL** subsequente às entregas e/ou fornecimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da **CEAGESP**.

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

**7.2.** O DEFIC verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item 7.1:

**7.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**7.8. – Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$**

**Na qual:**

EM = Encargos Moratórios;

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$        $I = (6/100) / 365$        $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

7.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;

8.1.2. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

8.1.3. Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

8.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

8.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

8.1.7. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
---	----------------------------------	--------------	-----------------------------------

do fornecimento; e

**8.1.8. Manter, durante toda execução do presente CONTRATO e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à CEAGESP.**

**8.1.9. A CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**8.1.10.** Não subcontratar o objeto licitatório.

**8.1.11. A CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.12. A CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

**8.1.13. A CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

**8.1.14. A CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

**8.1.15. Da Vedação ao Nepotismo:**

**8.1.15.1.** É vedado à CONTRATADA alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**8.1.15.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

**9.1. Constituem obrigações da CEAGESP:**

**9.1.1.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, através do **Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;

**9.1.2.** Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente **CONTRATO**.

**9.1.3.** Realizar pesquisa trimestral de mercado, antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.

**9.1.4.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

**10.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

**10.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto **CONTRADO**;

**10.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

**10.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**10.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

**10.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:

<p><b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>	<p><b>SEAGE</b></p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	---	----------------------------	---

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
- c) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- d) Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos, de acordo com as condições pactuadas;
- e) Acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- f) Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado; adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos materiais/produtos objeto do CONTRATO.
- g) Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- h) Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- i) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- j) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- k) Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- l) Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

- m) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- n) Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e
- o) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

**10.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

**10.2.3.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **10.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) **multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

**11.2.** As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

**11.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **11.7**.

**11.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
--	--------------------------------------	---------------------	--

**11.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1. sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

**11.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

**11.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

**11.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**11.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**11.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
--	--------------------------------------	---------------------	--



- b) a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
- c) a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
- d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e) atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- f) a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a **CONTRATADA** tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

<b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R.S. Carlos	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
--	--	---------------------	--

- q)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- u)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Ficam desde já o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do **CONTRATO** ora firmado entre as partes.

<p><b>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>	<p><b>SEAGE</b></p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	---	----------------------------	---

